Lei nº 6

Dispõe sobre a criação do serviço especial de estradas e caminhos municipais.

A Câmara Municipal de Capela Nova decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal, o serviço especial de Estradas e Caminhos com as seguintes atribuições: a) promover a elaboração do plano rodoviário municipal em harmonia com os planos rodoviários Nacional e Estadual, e tendo em vista, principalmente as necessidades econômicas e sociais do Município.

b) executar as obras e serviços de construção, reconstrução, reparação e conservação de estradas e caminhos, assim como as respectivas obras de arte.

c) promover a elaboração de projetos, especificações e orçamentos das obras a serem executadas por empreitadas ou administração direta;

d) fiscalizar as obras e serviços contratados, fazer medições e recebê-las, total ou parcialmente, para efeitos de pagamentos;

e) - conservar, desempedidos, os caminhos e as estradas municipais;

f) - representar sobre infrações do código e leis relativas ao trânsito nas estradas:

g) requisitar materiais que devam ser empregados em seus serviços e fiscalizar a sua aplicação.

h) - propor a admissão dos operários necessários aos serviços e obras a seu cargo, fiscalizando o ponto e as atividades dos mesmos, bem como organizar as respectivas folhas de pagamento

i) prestar todas as informações relativas à viação rodoviária municipal.

j) - organizar anualmente, para ser remetido ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem ou órgão equivalente, porme-

Scanned with CamScanner

norizado e documentado relatório das atividades dos serviços de Estradas e Caminhos Municipais no exercício anterior.
II- executar todas as demais decisões atinentes às suas atividades.
Artigo 2º O Serviço Especial de Estradas e Caminhos Municipais será dirigido por um funcionário do quadro, designado por ato do Prefeito, para chefiá-lo, cabendo-lhe coordenar e dirigir as atividades à êste atribuidas nesta lei.
Artigo. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
~~e escrava~~ Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Capela Nova
29 de Março de 1955
Prefeito Municipal - Anisio Lopes de Assis

Scanned with CamScanner